



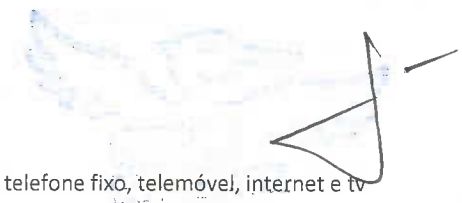
Pessoa Coletiva de Utilidade Pública
Disp. Governamental de 15-09-1978

Convite

AJUSTE DIRETO N.º 1/2017

**Fornecimento de Serviços de Telecomunicações: Telefone fixo,
Telemóvel, Internet e TV**

ART.112º a ART.127º do C.C.P., aprovado pelo Dec. Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, com a atual redação



ÍNDICE DO CONVITE

CONTEÚDO

1. Entidade Adjudicante	2	1
2. Identificação do Objeto de Contrato e do Procedimento.....	2	
3. Órgão Contratante.....	2	
4. Esclarecimentos	2	
5. Prazo de Entrega e Modo de Apresentação da Proposta	2	
6. Elementos que a Proposta deve Conter	3	
7. Preço base do Procedimento	3	
8. Critério de adjudicação	3	
9. Contrato, prestação de caução ou garantia	3	
10. Negociação	3	
11. Documentos de habilitação a apresentarem aquando da adjudicação	4	
12. Legislação aplicável	4	
13. Casos omissos	4	
Nota	4	
Anexo I - Modelo da Declaração - Alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.....	5	
Anexo II - Modelo da Proposta	8	

CONVITE

Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º e do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a sua atual redação, convida-se essa empresa a apresentar proposta para o fornecimento em epígrafe, devendo observar os termos e condições que a seguir se indicam:

2

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. A Entidade Adjudicante é a **CERCIESTREMOZ – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL**, com sede na Quinta de Santo Antão – Apartado 108– 7101-909 Estremoz.

1.2. Telefone – 268 339 750

1.3. E-mail – cerciestremoz@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO E DO PROCEDIMENTO

2.1. Ajuste direto cujo objeto principal é o de **“Fornecimento de Serviços de Telecomunicações: Telefone fixo, Telemóvel, Internet e TV”**, de acordo com as especificações do convite e caderno de encargos e demais documentos que se anexam.

2.2. O presente procedimento rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro, com a sua atual redação.

3. ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. O órgão contratante é a **CERCIESTREMOZ – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL**, competindo a decisão de contratar à direção da CERCIESTREMOZ nos precisos termos estatutários, que nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP que é o órgão competente para autorizar a despesa.

4. ESCLARECIMENTOS

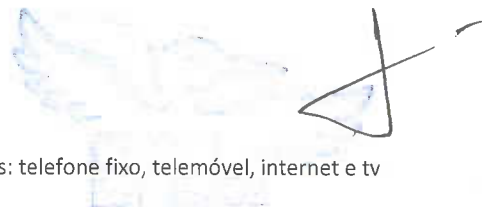
4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser obtidos através do **endereço eletrónico: cerciestremoz@gmail.com**

5. PRAZO DE ENTREGA E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser dirigida à **CERCIESTREMOZ**.

5.2. Esta deverá ser enviada **até às 18 horas do dia 06 de outubro de 2017**, para o e-mail cerciestremoz@gmail.com

5.3. Se o envio da proposta ocorrer fora do prazo estipulado no **ponto 5.2**, o concorrente será o único responsável pelo atraso que por ventura se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação por tal facto.



5.4. A data e hora limite referida no **ponto 5.2.** pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Caderno de Encargos e/ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

5.5. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser assinados pelo concorrente ou seu (s) representante (s), com poderes para o obrigar.

3

6. ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE CONTER

6.1. A proposta, elaborada nos termos do **anexo II “Modelo de Proposta”** ao presente convite, deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida e de apresentação obrigatória:

6.1.1. Identificação do concorrente através de declaração sob compromisso de honra de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do **anexo I** a que se refere alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro, com a sua atual redação, constante do **anexo I**, ao presente convite. A não apresentação desta declaração implica a exclusão do concorrente.

6.1.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta), de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6.1.4. Não é admitido a apresentação de proposta com variantes.

6.1.5. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

7. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

O preço base do presente procedimento é de 16.100,00€ (dezasseis mil e cem euros), sendo o preço máximo que a CERCIESTREMOZ de dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, durante o prazo de vigência do contrato de 36 meses.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a sua atual redação, a adjudicação será feita à **proposta com o mais baixo preço.**

9. CONTRATO, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA

9.1 O fornecimento dos serviços está sujeito à redução do contrato escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 94º do CCP aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua atual redação.

9.2 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do CCP aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro, com a sua atual redação, não é exigida a prestação de caução.

10. NEGOCIAÇÃO:

O presente procedimento não será sujeito a negociação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR AQUANDO DA ADJUDICAÇÃO

O órgão competente para a decisão de contratar pode, a qualquer momento, exigir ao adjudicatário, a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação, previstos no artigo 81.º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a sua atual redação, de acordo com a natureza da aquisição do bem a contratar.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não especificado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento do bem a contratar.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Estremoz, 5 de setembro de 2017

O Presidente da Direção

Eng.º Jorge Canhoto

NOTA:

Nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, com a sua atual redação os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

Em Anexo:

Caderno de Encargos e respetivo anexo A

Anexo I – Modelo de declaração

Anexo II – Modelo da Proposta

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[Alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP]

1 -(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto para (designação ou referência do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as suas cláusulas.

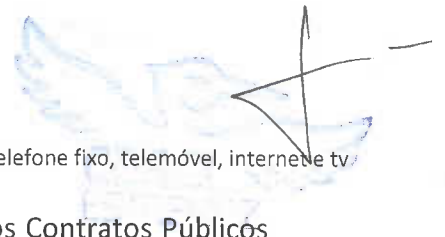
2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentais, que junta em anexo (3) :

- a)
- b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais se declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º



18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

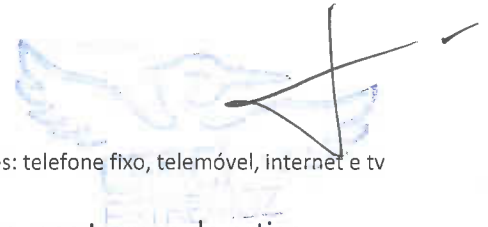
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

6

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a

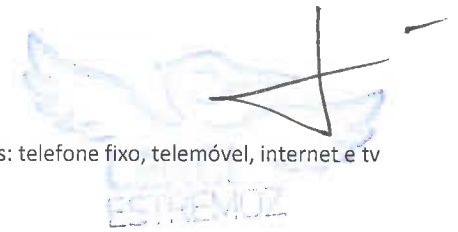


proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo II

Modelo da Proposta

... (indicar designação social), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, obriga-se ao **Fornecimento de Serviços de Telecomunicações: Telefone fixo, Telemóvel, Internet e TV**, nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de EUR, sem IVA, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

8